



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 24  
Boletim Municipal

22 de agosto de 2024

SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## VEREAÇÃO GVLL

### DESPACHO N.º 06/GVLL/2024

Considerando que a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado agilizar processos e por outro assegurar uma maior eficácia e celeridade nas decisões;

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e tendo em conta o teor do Despacho n.º 40/P/2024, de 19 de julho de 2024, e no âmbito das seguintes matérias:

- Os poderes conferidos pelos artigos 12.º, n.º 5 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;
- Os poderes conferidos pelo Código Regulamentar da Amadora do Título VIII (Dos Mercados Municipais) correspondentes aos artigos 260.º a 293.º, designadamente, a competência relativa à gestão e planeamento dos mercados municipais;
- Os poderes conferidos pelo Código Regulamentar da Amadora do Título IX (Da atividade de Comércio

a Retalho não Sedentário de Modo Ambulante) correspondentes aos artigos 294.º a 311.º;

- Os poderes conferidos pelo Código Regulamentar da Amadora do Título X (Da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário em Feiras) correspondentes aos artigos 312.º a 340.º relativos à gestão e planeamento das feiras que se realizem no Município.

Considerando as disposições acima invocadas, **determino subdelegar na Chefe de Divisão do Serviço Veterinário Municipal (SVM), Sr.ª Dr.ª Susana Margarida Gonçalves da Silva Santos** as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica;
- b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que dirige;
- d) Instruir processos no âmbito das competências acima invocadas, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de docu-



mentos juntos a processos;

**f)** Praticar outros atos praticados pela ora subdelegada, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 20 de agosto de 2024

O Vereador,  
Luis Filipe Moutinho Lopes

## CDGAC

### DESPACHO N.º 01/CDGAC/2024

Nos termos do disposto nos artigos 15.º, 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, artigo 42.º, n.º 2, do Código do procedimento Administrativo, e das autorizações concedidas ao abrigo do Despacho n.º 5/DDAG/2024, de 19 de agosto, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 23, de 19 de agosto de 2024, subdelego na **Senhora Dra. Paula Ascensão**, as competências a exercer nas minhas faltas, ausências ou impedimentos:

**a)** Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários particulares e entidades externas e com vista à prossecução das atribuições da DGAC, com exceção da

destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras Autarquias Locais;

**b)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos ou documentos constantes de processos arquivados que não estejam abrangidos pelo disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e que careçam de despacho ou de deliberação dos eleitos locais;

**c)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;

**d)** Remeter às unidades orgânicas interdepartamentais do mesmo nível todos os processos e/ou expediente, que devam ser decididos ou analisados e informados pelas mesmas.

Ratifico todos os atos que possam ter sido praticados pela ora subdelegada ao abrigo das competências que agora nela subdelego.

Amadora, 21 de agosto de 2024

A Chefe da Divisão de Gestão  
Administrativa e Contratação  
Ana Paula Viana



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretor: VITOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

